AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00045.011638/2025-72
CONTRATANTE (UASG) 927337

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de materiais de consumo (**Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**) para atendimento imediato das necessidades do Serviço de Nutrição da Rede Hospitalar, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Cegonha, CAPS, UPAS, UBS, SAMU e setores administrativos da FMS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 830.992,35 (oitocentos e trinta mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 10/04/2025

DATA DA SESSÃO: 16/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-TERESINA/PI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETÔNICA Nº 90004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.011638/2025-72

Torna-se público que a Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI, por meio da Diretoria de Compras Públicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço por Item), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Decreto Municipal 25.530/24 em conformidade com o **Decreto nº 27.565, de 9 de janeiro de 2025.**

Data da Sessão: 16/04/2025
Horário da Fase de Lances: 08h até 14h
Link da disponibilidade do Edital: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br e https://site.fms.pmt.pi.gov.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de aquisição de materiais de consumo (**Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**) para atendimento imediato das necessidades do Serviço de Nutrição da Rede Hospitalar, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Cegonha, CAPS, UPAS, UBS, SAMU e setores administrativos da FMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNID. (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (E-GOVERNE)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP em cilindro de 45kg. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614 Botijão com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	UND	BOTIJÃO	30555	461515	1176	R$ 471,91	R$ 554.966,16

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

	Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.							
2	Gás liquefeito de petróleo – GLP em cilindro de 13kg. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614 Botijão com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	UND	BOTIJÃO	38422	461517	1947	R$ 141,77	R$ 276.026,19

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

TOTAL DO VALOR ESTIMADO ANUAL	**R$ 830.992,35**

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.4 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do Catserv/Catmat e a do Aviso de Contratação Direta, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no referido Aviso.
1.5 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contida neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço (unitário/ total do item), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, prestação de serviços ou fornecimento e instalação, assim como qualquer outro motivo.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

3.8.1.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.9.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
3.11.1.Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.11.1.1.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.11.2.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.11.3.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.FASE DE LANCES

4.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
4.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (DEZ CENTAVOS).
4.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2.No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.Contiver vícios insanáveis;
5.6.2.Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.10.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.10.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.HABILITAÇÃO

6.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
6.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.11.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.11.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.CONTRATAÇÃO

7.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

7.2.O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I –Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV -Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

2.1- O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2.ANEXO II - Termo de Referência;
9.12.3.ANEXO III - Endereço das unidades básicas de saúde (UBS) e endereço dos hospitais e CAPS/FMS
9.12.4 ANEXO IV - Quantidade anual de GLP, por tipo, por hospital/CAPS/administrativo
9.12.5. ANEXO V – Modelo de apresentação da proposta.

Teresina, 07 de abril de 2025

ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

CHARLES CARVALHO CAMILO DA SILVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina/PI.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.1Habilitação jurídica

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;
1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o **capital mínimo** ***5%*** do valor total estimado da contratação
1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
1.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4Habilitação Técnica Requisitadas:

1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
1.4.2.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
a) Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento;
1.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

1.4.6.A empresa também deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BEM COMUM (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.011638/2025-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo (Gás Liquefeito De Petróleo - GLP), em caráter emergencial, para atender a Rede Hospitalar, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Cegonha, CAPS, UPAS, UBS, SAMU e setores administrativos da FMS;

Considerando que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Municipalidade, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento das unidades;

Considerando que o atual Contrato de fornecimento de gás via processo 00045.018405/2023-20 terá sua vigência expirada em março de 2025 e que a sua cláusula quinta considera improrrogável a renovação do contrato e este setor (GENUT) só tomou ciência deste fato no dia 23 de janeiro de 2025 pela Gerência Administrativa da FMS;

Considerando que houve a abertura de Processo Licitatório Nº 00045.002996/2025-24 em 17/01/2025 para aquisição de materiais de consumo (Gás Liquefeito De Petróleo - GLP), para atender as necessidades da Rede Hospitalar, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Cegonha, CAPS, UPAS, UBS, SAMU e setores administrativos da FMS. Desde então, o referido processo tem tramitado entre os setores competentes para as devidas providências previstas na Lei 14.133/2021 que exige uma série de formalidades e procedimentos No entanto, diante da necessidade urgente de abastecimento e considerando que a tramitação regular do processo licitatório demanda um prazo extenso para sua conclusão, não sendo possível aguardar sua finalização sem comprometer o funcionamento das unidades de saúde e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, torna-se imprescindível a realização de compra emergencial do item, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a fim de garantir a manutenção das atividades e evitar prejuízos à assistência hospitalar;

Considerando que esse material é de uso essencial nas Unidades de Saúde, sendo indispensável para o adequado funcionamento do serviço de nutrição, a fim de evitar a descontinuidade no atendimento e possíveis prejuízos à saúde dos pacientes internados nas unidades da FMS;

Considerando o decreto nº 27.565 de 9 de janeiro de 2025, emitido pela Prefeitura de Teresina, declarando estado de emergência na saúde pública desta Capital;

Diante do estado de emergência na saúde pública, torna-se imprescindível priorizar a aquisição emergencial do material, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde. A celeridade no processo é fundamental para evitar impactos negativos no atendimento à população e assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde.

1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação emergencial para aquisição de materiais de consumo (**Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**) para atendimento imediato das necessidades do Serviço de Nutrição da Rede Hospitalar, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Cegonha, CAPS, UPAS, UBS, SAMU e setores administrativos da FMS;, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais, conforme

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

especificações da planilha abaixo. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da urgência na reposição do estoque e do risco de descontinuidade das atividades.

COTA PRINCIPAL

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP em cilindro de 45kg. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614 Botijão com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	UND	BOTIJÃO	30555	461515	1176	R$ 471,91	R$ 554.966,16
2	Gás liquefeito de petróleo – GLP em cilindro de 13kg. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614 Botijão com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo	UND	BOTIJÃO	38422	461517	1947	R$ 141,77	R$ 276.026,19

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

	com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.							
TOTAL DO VALOR ESTIMADO ANUAL								R$ 830.992,35

PREÇO MÉDIO ESTIMADO CONFORME PESQUISA DE PREÇOS: R$ 830.992,35 (oitocentos e trinta mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)

OBS: O endereço dos Hospitais/HUT/Maternidade Wall Ferraz (Rede Cegonha) /UBS/CAPS/Setores Administrativo estão descritos no ANEXO I e a quantidade estimada da necessidade está descrita no ANEXO II

1.3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de Luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023;

1.3.2. Os objetos dessa contratação são classificados como bens comuns, (bens de consumo e de qualidade comum), conforme Decreto nº 24.007, de 24.04.2023, e possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021;

1.3.3. fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de fornecimento contínuo e constante para suprir necessidade permanente e prolongada desta Autarquia, sendo assim, logo que findado este contrato, este será substituído por outro para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços de entrega de materiais de consumo para atender pacientes do SUS – Fundação Municipal de Saúde, no município de Teresina - PI .

1.4. DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1.4.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de, no máximo, 01 (um) ano ou até que se finalize o processo licitatório em andamento, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, a subcontratação no fornecimento de materiais é vedada, salvo previsão expressa ou justificativa técnica. Dada a essencialidade dos insumos para as unidades de saúde, exige-se a responsabilidade direta do contratado, assegurando a regularidade da entrega e a qualidade dos produtos.

1.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Considerando que a presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, e que se trata de uma aquisição emergencial para garantir a continuidade dos serviços essenciais nas unidades de saúde, **não se aplica o tratamento diferenciado para Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs);**

A natureza urgente da contratação exige **celeridade na escolha do fornecedor** e **capacidade imediata de atendimento**, sendo indispensável a seleção de empresa que possua estrutura operacional consolidada para garantir a entrega do material dentro dos prazos e condições estabelecidas, evitando riscos ao serviço público essencial.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade urgente de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para garantir a continuidade dos serviços de nutrição nas unidades de saúde, e em conformidade com o **Decreto nº 27.565, de 9 de janeiro de 2025**, emitido pela Prefeitura de Teresina, que declarou estado de emergência na saúde pública da Capital, torna-se essencial a imediata aquisição desse insumo. A medida visa evitar a descontinuidade do atendimento à população e assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde;

2.2. Essa contratação, bem como seus quantitativos, possui fundamentação legal e técnica e destina-se à aquisição de materiais de consumo, especificamente Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para abastecer unidades da Rede SUS de Teresina – FMS. O fornecimento atenderá o Serviço de Nutrição dos hospitais, incluindo HUT, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), além das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e de setores administrativos do município de Teresina – PI;

Quadro 1- Média de consumo nos períodos (2022, 2023, 2024)

MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2022	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2023	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2024	MÉDIA DE CONSUMO DO PERÍODO (A)
P 45 kg- 2.640 botijões P 13 kg – 1008 botijões	P 45 kg- 1.600 botijões P 13 kg – 1.300 botijões	P 45 kg- 1.700 botijões P 13 kg – 1.300 botijões	P 45 kg- 1.800 botijões P 13 kg – 1.400 botijões

Quadro 2 - Cálculo da quantidade estimada da contratação

MÉDIA DE CONSUMO DO PERÍODO (A)	EXPECTATIVA DE AUMENTO OU REDUÇÃO DE CONSUMO (B)	QUANT. NECESSÁRIA (consumo ou utilização provável) (A + B)	QUANT. EM ESTOQUE (C) *	QUANT. ESTIM. DA CONTRATAÇÃO (A + B – C)
P 45 kg- 1.800 botijões P 13 kg – 1.400 botijões	P 45 redução de 624 botijões P 13 kg – aumento de 547 botijões	P 45 1176 botijões P 13 kg 1947 botijões	0	P 45 1176 botijões P 13 kg 1947 botijões

***Considerando a data que o novo contrato será finalizado**

2.3. Trata-se de materiais de uso contínuo fornecidos por esta Gerência de Nutrição para toda a Fundação Municipal de Saúde, sendo utilizados na Rede SUS. Esses insumos são essenciais para a manutenção dos serviços de saúde e o atendimento à população de Teresina;

2.4. Os materiais abastecem 12 hospitais públicos municipais (incluindo o HUT), 1 Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Cegonha, sete Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), uma Residência Terapêutica (SRT), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), 93 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e setores administrativos;

2.5. São utilizados no fornecimento de refeições, abrangendo almoço, jantar e lanches para pacientes e seus acompanhantes internados em hospitais, incluindo HUT, maternidade, Unidades de Pronto

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

Atendimento (UPAs), CAPS, SRT e UBS. Dessa forma, torna-se necessária sua aquisição para garantir a continuidade dos serviços prestados.
No **Anexo II**, estão discriminadas as quantidades de botijões destinadas a cada hospital, CAPS e setor administrativo.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição emergencial de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por meio de Contratação Direta, conforme previsto no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para garantir o abastecimento ininterrupto desse insumo essencial às unidades da Rede SUS de Teresina – FMS. A medida visa evitar a interrupção dos serviços de nutrição hospitalar, garantindo a continuidade do fornecimento de refeições a pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde;
3.2. A quantidade a ser adquirida atenderá as necessidades da Fundação Municipal de Saúde (FMS) pelo período mínimo de 12 (doze) meses. No entanto, as ordens de fornecimento serão emitidas de forma parcelada, para suprir demandas de 3 (três) a 4 (quatro) meses, considerando a disponibilidade de estoque no momento da solicitação. A definição dos quantitativos leva em conta fatores como demanda mensal, capacidade de armazenamento, perecibilidade do produto, orçamento disponível, entre outros aspectos operacionais;
3.3. O GLP é um insumo essencial para o funcionamento da Rede SUS de Teresina – FMS, sendo indispensável para o preparo e fornecimento de refeições aos pacientes internados na Rede Hospital Municipal, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Cegonha, bem como para o atendimento de Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e setores administrativos;
3.4. A contratação emergencial justifica-se pela necessidade iminente de continuidade dos serviços essenciais, evitando o comprometimento das atividades assistenciais. A medida está amparada no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em situações emergenciais, quando há risco de prejuízo ou interrupção na prestação de serviços essenciais;
3.5. Para garantir a melhor relação custo-benefício à Administração, a seleção da proposta mais vantajosa será pautada pelo critério de menor preço por item, assegurando a aquisição do insumo com eficiência, economicidade e transparência, sempre em conformidade com as necessidades operacionais da Rede SUS de Teresina – FMS.

4.0. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Considerando que objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **bens de consumo e de qualidade comum** por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, justifica-se o parcelamento por **ITENS**, uma vez que proporciona celeridade do procedimento e atendimento ao princípio da economicidade, da isonomia e do interesse público, além de propiciar maior competitividade e, consequentemente, vantajosidade à Administração. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item corresponder a uma contratação autônoma. Vejamos: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das contratações de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a **participação de fornecedores** que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

4.2 Todavia, considerando que os produtos descritos neste Termo tratam-se de **Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, da Rede SUS de Teresina – FMS para atender o Serviço de Nutrição, Unidades Básicas de Saúde e setores administrativos** do SUS – Fundação Municipal de Saúde, no município de Teresina - PI, , de modo que os mesmos recebam alimentação balanceada, foi necessária a disposição dos itens de acordo com a sua classificação, qual seja, de materiais de consumo (**Gás Liquefeito De Petróleo – GLP).**

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por **Contratação Direta**, conforme **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, devido à urgência e necessidade imediata de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** para atender à **Rede SUS de Teresina – FMS**, garantindo a continuidade dos serviços essenciais;

5.2. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos itens será de **15 (quinze) dias corridos** a partir da formalização do pedido, sendo este prazo **improrrogável**, dada a emergência da situação. O fornecedor deverá garantir a entrega **completa** do quantitativo solicitado dentro deste prazo, sem prejuízo da continuidade dos serviços de saúde.

5.2. SUSTENTABILIDADE

5.2.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devendo serem atendidos os requisitos abaixo, que se baseiam no Plano de Logística Sustentável do órgão/entidade: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

5.2.2.Realizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG;

5.2.3. O fornecimento dos itens também deverá observar o disposto no Decreto 10.936/2022 que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, criada pela lei anteriormente mencionada (12.305/2010).

5.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica.

5.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar desta contratação emergencial os consórcios de empresas, independentemente da forma de sua constituição. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza emergencial e imediata do objeto, que exige agilidade no fornecimento e cumprimento dos prazos estabelecidos. A contratação emergencial busca simplificar o processo e garantir que empresas capazes de atender rapidamente à demanda. Tal medida não implica limitação à competitividade, mas sim à necessidade de assegurar uma execução eficiente e célere, compatível com a urgência da situação.

5.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão s possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica- se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.8.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (Trinta) dias, para a modalidade seguro garantia e o prazo de 10 (dez) dias para as modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e título de capitalização, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

5.8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) Seguro-garantia;

III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante;

IV) Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

V) O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022);

5.8.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

5.8.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

5.8.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

5.8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art.100 da Lei n. º 14.133, de 2021);

5.8.7. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

6.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONSIDERAÇÕES SOBRE A ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. A entrega do objeto será feita nos Hospitais da Rede Municipal, Incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall/Rede Cegonha, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, nas UBS e setores administrativos da FMS, o abastecimento ocorrerá semanalmente, conforme solicitação do estabelecimento (Hospital ou CAPs) ou mensalmente (UBS), os locais de entrega serão disponibilizados para a empresa contratada através desta GENUT –(Gerência de Nutrição) requisitante pela Contratante

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado. Os endereços estão apresentados no ANEXO I;
6.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia;
6.1.3. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA;
6.1.4. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor;
6.1.5. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item.
6.1.6. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
6.1.7. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas.
6.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA DO OBJETO
6.2.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
6.2.1.2.. A instalação dos botijões será feita pela empresa fornecedora no ato da entrega;
6.2.1.3. A reposição de peças decrépitas por mau uso, desgaste natural ou que resultarem sub funcionais durante as rotinas de operação, serão prontamente encomendadas para serem substituídas pela Secretaria ou Órgão competente junto aos fornecedores contratados, com prazo de substituição em até 24h úteis, para pronta retomada e continuidade dos serviços públicos inerentes ao uso de GLP;
6.2.1.4. Em caso de acidentes, a despeito destas medidas, o contato para combate a incêndios e resgates é o 193 (Bombeiros – SC), bem como o contato para suporte pré-hospitalar é o 192 (SAMU) para o caso de acidentes com vítimas de qualquer espécie que deverão ser encaminhadas primariamente a rede de atendimento hospitalar municipal e eventualmente distribuídas para outra unidade, conforme a gravidade de cada caso, salvo melhor entendimento procedimental da rede de saúde. Os contatos de resgate são de ampla divulgação e conhecimento público, sendo todavia de responsabilidade do gestor da unidade – ou qualquer outro indivíduo, na hipótese de sua ausência - a garantia do acionamento destes serviços.

7.0. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
7.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
7.1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.1.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
7.1.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
7.1.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
7.1.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
7.1.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
7.1.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
7.1.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
7.1.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
7.1.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
7.1.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
7.1.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para a emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, visando à liquidação e ao pagamento, nos casos em que houver divergências quanto à dimensão, qualidade ou quantidade da execução, conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Referência e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos **(05) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Termo de Referência;

8.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);

8.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);

8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Termo de Referência e seus anexos;

8.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

8.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.23. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
8.2.24. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
8.2.25. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
8.2.26. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização do contrato ou de instrumentos correlatos deverá observar rigorosamente a vigência estipulada no Termo de Referência, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos;
9.2. O contrato será celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação, conforme o disposto no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 27.565, de 9 de janeiro de 2025;
9.3. Regime de Execução: O contrato será regido pelo regime de execução indireta, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela execução do objeto, sob a fiscalização do órgão contratante;
9.4. A vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente;
9.5. O contrato deverá conter cláusulas obrigatórias estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, incluindo disposições sobre fiscalização, sanções administrativas, garantias contratuais e reequilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável;
9.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, que deverão registrar todas as ocorrências relevantes e, quando necessário, adotar medidas corretivas para garantir o cumprimento do objeto contratado;
9.7. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, sob pena de rescisão contratual.

10.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.
LIQUIDAÇÃO
10.1.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
10.1.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.1.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.1.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.1.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
10.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
10.1.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

10.1.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

PAGAMENTO

10.1.17. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado;

10.1.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

10.1.18.1. Cópia legível do empenho;

10.1.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

10.1.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

10.1.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.1.18.5 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.18.5. Cópias do Contrato e/ou Aditivos (quando houver).

10.1.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

10.1.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado;

10.1.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras;

10.1.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.1.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

10.1.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.1.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.1.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

10.1.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;
10.1.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
10.1.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
10.1.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

11. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.11. O local de entrega do objeto desta licitação está especificado no Quadro II desde Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
12.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado sanções:

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.1.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021 do objeto;

4. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

13.1.3.A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

13.1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
13.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para a empresa;
13.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
13.1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.1.10. As sanções de impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
13.1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras;
14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

a)) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.3. Não será permitida a participação de consórcios nesta contratação. Caso haja a necessidade de substituição de qualquer integrante da empresa contratada, deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, com a devida comprovação de que a nova empresa substituta atende, no mínimo, aos requisitos de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira exigidos para a execução do contrato, conforme as condições estipuladas no processo de contratação;
14.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor valor;
15.1.2. Os critérios de aceitabilidade:
I) As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM;
II) As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com os preços do insumo;
III) As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas;
IV) A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto;
V) O contratante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer;
VI) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado na forma estipulada no Termo de Referência.
15.1.3. Valor Global: R$ 830.992,35 (oitocentos e trinta mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

15.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO Para fins de habilitação, deverá o contratante comprovar os seguintes requisitos:
15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
15.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
15.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: https://www.gov.br/empresas-e-negócios/pt-br/empreendedor;
15.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

15.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
15.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
15.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
15.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
15.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
15.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
15.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
15.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
15.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
15.3.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
15.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;
15.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
15.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo contratante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
15.4.4. Caso a empresa contratante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
15.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
15.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
a) Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento;
15.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
15.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
15.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
15.5.6. A empresa também deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS FONTES DE RECUROS

16.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 830.992,35 (oitocentos e trinta mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme o mapa de preços deste processo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Unidades: 002, 013.
Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

18. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
I I - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
III - fiscalizar sua execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
a) risco à prestação de serviços essenciais;
b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado;
§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico- financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

19. DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO:

19.1. Formalizada a contratação esta será encaminhada ao **s**etor solicitante (GENUT/ DAE/FMS) da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o nº do contrato, o valor e o quantitativo do item contratado a ser entregue pela empresa. As notas de empenho emitidas e enviadas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado;
19.2. A Fundação Municipal de Saúde enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada.

20. DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOS AUTOS E DO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES FACULTATIVAS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.006/2023.

Consoante previsão do Decreto Municipal nº 24.006/2023, em seu art. 4º, §1º, I, é facultativa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII (hipótese de contratação direta emergencial), do art. 75, e no § 7º, do art. 90, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Logo, em observância à previsão legal retromencionada e considerando que o insumo a ser adquirido (Gás GLP) é parte essencial do serviço de nutrição, influenciando diretamente na recuperação clínica, no estado nutricional e na resposta ao tratamento médico;
Frisa-se que a ausência do ETP nos autos não implicará em prejuízos à Administração Pública, uma vez que o presente Termo de Referência cumpre o papel do estudo ao evidenciar o problema e a sua melhor solução, dentre as possíveis, para o caso concreto.

21. COMPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - ENDEREÇO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e ENDEREÇO DOS HOSPITAIS E CAPS/FMS
ANEXO II - QUANTIDADE ANUAL DE GLP, POR TIPO, POR HOSPITAL/CAPS/ADMINISTRATIVO

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO I
QUADRO 1- ENDEREÇO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

	UBS/CNES	ENDEREÇO
1	Dr. Lineu C. Araújo (CACIMBA VELHA)	Povoado Cacimba Velha
2	Dra. Filomena Carvalho (COROATÁ)	PI 113 - Altura KM 16, Povoado Coroatá, CEP 64059-990
3	Unidade Básica De Saúde Guimar Carvalho - Santa Luz	Povoado Santa luz
4	Dr. Dirceu Arcoverde (SANTA TERESA)	Rua da Capela, S/N, Povoado Santa Teresa, CEP 64053-340
5	Campestre Norte	Povoado Campestre Norte
6	Dep. Alberto Monteiro (SOINHO)	Povoado Soinho - Estrada rural Jose de Freitas s/n zona rural - estrada da cacimba
7	Dois Irmãos	PI 112, KM 17, Estrada Teresina União, Povoado Dois irmãos, CEP 64120-000
8	Dr. Américo de Melo Castelo Branco (Santa Isabel)	Rua Jesus da Cunha Araújo, 4859, Morada do Sol. CEP 64053-170
9	DR. FÉLIX FRANCISCO PEREIRA (Parque Universitário)	Rua Tio Bentes, s/n. Piçarreira.
10	PIÇARREIRA	Av. João Antônio Leitão, 4577. Piçarreira I CEP 64055-400
11	Dr. Francisco José C. Sousa-PLANALTO ININGA	Rua Esperantina, 2312, Planalto Ininga. CEP 64052-500
12	PLANALTO URUGUAI	Rua 01,nº 6955. Planalto Uruguai. CEP 64011-010
13	Dra. Onesima Nascimento (SANTA BÁRBARA)	Rua Professor José Meton Filho, S/N, Santa Bárbara, CEP 64089-000
14	Maria Dulce da Cunha Sena (SÃO JOÃO)	Rua Agripino Maranhão S/N, São João
15	SATÉLITE	Rua Plutão, S/N, Satélite
16	Dr. José Adail Fonseca de Castro (TAQUARI)	Rua Engenheiro Ribamar Machado, S/N. Vale Quem Tem. CEP 64057-144
17	VILA BANDEIRANTE	Rua Dom Bosco, 4141, Satélite II
18	Dr. Henrique de Melo Castelo Branco (Vale do Gavião)	Rua Projetada, S/N. Residencial Zequinha Freira.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

19	UBS Anita Ferraz	Rua Jandara s/n , Pq. Anita Ferraz, Bairro: Tabajaras
20	UBS Cidade Jardim	Rua Pedra Branca S/N° Bairro Cidade Jardim
21	UBS Mama Mia	PI 112, KM 09, Socopo, Estrada de União
22	UBS Vila do Avião	Av. Santa Teresinha, 1382, Tabajaras, Vila do Avião
Nº	**UBS/CNES**	**ENDEREÇO**
1	Bela Vista	Povoado Bela Vista, Zona Rural
2	UBS João Cirilo - Boa Hora	Rua 29 de Novembro, S/N, Povoado Boa Hora, CEP 64108-000
3	Chapadinha Norte (PONTO DE APOIO)	Povoado Chapadinha Norte
4	Dep. Francisca Trindade (Água Mineral)	Rua Tenente Luiz Simplício s/n Bairro: Agua Mineral
5	UBS Adelino Matos	Rua Nova Esperança s/n Vila São Francisco
6	UBS Buenos Aires	AV Duque de Caxias, 4696, Bairro: Buenos Aires, CEP 64009-170
7	UBS José Ribeiro de Carvalho (Cidade Verde)	Rua Lucídio Freitas, S/N, Matinha
8	UBS Cecy Fortes	Av Jacob Almendra, 630. Porenquanto
9	Valdinar Pereira (Mocambinho)	Rua Coronel Angelo Paz, 8130, Lot.Mocambinho.
10	UBS Memorare - Dr Adonias Ribeiro de Carvalho	Rua Sotero Vaz da Silveira, 4511, Memorare, CEP 64008-177
11	UBS Karla Ivana (Matadouro)	Rua Riachuelo, 3024, Bairro Matadouro. CEP 64001-050
12	UBS Dra. Maria Teresa de Melo Costa (Mafrense)	Rua Rui Barbosa s/n Bairro Mafrense
13	UBS Dr. Mariano Mendes (Monte Alegre/Monte Verde)	Rua Amadeus Paulo, 3556. Monte Alegre
14	UBS Parque Brasil (Ubs Antonio Noronha de Pessoa Filho)	Avenida Francisca Trindade s/n Parque Brasil I
15	UBS Dr. Evaldo Carvalho (Nova Brasília)	Rua Anísio Pires,s/n .Bairro: Nova Brasília
16	UBS Dr. Marcos Guedes (Nova Teresina)	Av Jango s/n. Pedra Mole

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

17	UBS Dr. Antonio Benicio Freire e Silva (Poty Velho)	Rua Mário Augusto Freitas, 1469. Poti Velho
18	UBS Dr. Manoel Ayres-Parque Wall Ferraz	Av Principal (Ministro Sérgio Mota) ,s/n. Parque Wall Ferraz
19	UBS Real Copagre (UBS RAIUMUNDO MEDEIROS)	Rua Dezenove de Novembro 4500, Real Copagre
20	UBS Santa Maria da Codipi	Rua Raimundo Dorotéia,s/n Santa Maria da Codipi
21	UBS Jacinta Andrade I	Q-75, Casa- 5, Residencial Jacinta Andrade.
22	UBS Fernando Gomes Correia Lima (Jacinta Andrade II)	Q-145, Res. Jacinta Andrade CEP 64013-609
Nº	**UBS/CNES**	**ENDEREÇO**
1	Dr. Elon Constantino de Aguiar – ALEGRIA	Povoado Alegria
2	C. S. ALTAMIRA/ FAZ. NOVA (PONTO DE APOIO)	Povoado Altamira/Fazenda Nova
3	Dr. Leônidas Melo - CERÂMICA CIL	Povoado Cerâmica Cil
4	C.S. CHAPADINHA SUL	Povoado Chapadinha / BR – 316 / Km 23
5	Dr. Francílio Ribeiro de Almeida-ANGELIM	Rua Pedro Portela (“B”), S/N, Angelim, CEP 64034-360
6	Dr. Durvalino Couto - BELA VISTA	Av. Ercinio Foirtes, S/N, Bela Vista .CEP 64031-090
7	Dr. José de Arimatea dos Santos (BETINHO)	Rua Acesita, S/N, Alto Bonito 3642
8	C.S. CRISTO REI	Rua Pe Aureo de Oliveira, 1966, Cristo Rei
9	C.S. DAGMAR MAZZA	Av. Agricolândia, S/N, Santo Antonio, CEP 64031-215
10	Bruno Rafael Rodrigues de Sousa (ESPLANADA)	Rua São Valentino, 7720, Res. Esplanada Angelim. CEP 64003-810
11	C. S. IRMÃ DULCE	Rua Santa Francisca Cabrine, S/N, Vila Irmã Dulce
12	Dr . Augusto de Castro-KM 07	Rua Luziânia S/N Santo Antônio, CEP 64029-300
13	UBS Tania Maria Melo Rodrigues (MONTE CASTELO)	Rua Zito Batista, S/N, Monte Castelo. CEP 64016-210

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

14	São Camilo-LOURIVAL PARENTE	Rua Epitácio Pessoa, 2085, L. Parente. CEP 64023-400
15	Pq. Pioneiro/SANTO ANTONIO	Rua da Faveira, 2396, Santo Antonio. CEP 64028-398
16	UBS PORTAL DA ALEGRIA	Rua 13/18, S/N, Portal da Alegria III, CEP 64040-764
17	UBS Maria de Jesus Carvalho (PORTO ALEGRE)	Rua Coletora Sul, 2010, Porto Alegre. CEP 64038-200
18	UBS Leônidas AntonioDeolindo (SACI)	Praça Prefeito João Mendes, S/N, Saci. CEP 64020-200
19	Dr Francisco Soares Filho - SÃO PEDRO	Rua Min. Pedro Borges, S/N, Tabuleta
20	UBS Sérgio Luiz Chantal Nunes (TRÊS ANDARES)	Rua Francisco Cassiano de Brito, S/N, Três Andares
21	UBS Antonio Pessoa dos Santos (VAMOS VER O SOL)	Q 15 em frente a Q 05, entre 13 e 17, Bairro Vamos Ver o Sol, CEP 64037-700
22	Dr. José WilsonBatista - VERMELHA	Rua Dr. João Virgílio, 1414, Vermelha. CEP 64019-200
23	C.S. VILA CONFIANÇA	Rua Pedro II , 1700 - bairro Macauba.
24	UBS NOSSA SRA. DA PAZ	Rua Santa Maria Gorete S/N - Vila da Paz
25	Dra. Virgínia Castelo Branco-SANTA CLARA	R. Manoel Vitor Cordeiro, 6039, Vl. Stª Clara
26	UBS CAROLINA SILVA - Dr José Cândido Moraes Júnior	Rua 11 de junho, s/n, loteamento João Pereira 2, Bairro: Areias. CEP 64027-615
27	Dr. Felipe Eulálio de Pádua-Promorar	Praça do Centro de Produção S/N, Quadra 61, Promorar
28	UBS Dep. Xavier Neto- Mário Covas	Rua Jornalista Humberto Leal, 4682, Angelim
29	UBS Parque Piauí	Quadra 26, S/N, Bairro Parque Piauí
30	UBS Teresina Sul	Rua 05, S/N, Bairro: Angelim, CEP 64034-508
31	UBS Hugo Prado	Av. Mestre Dezinho, 2850, Bairro: Catarina, CEP 64023-661
	UBS/CNES	**ENDEREÇO**
1	UBS ATALAIA-Raimundo Mendes Vieira	PI 368, KM 28, Povoado Atalaia-Zona Rural Cep:64099-899

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

2	Dr. Manoel Leôncio (BOQUINHA)	Povoado Boquinha
3	Dr. Chagas Martins (ESTACA ZERO)	Povoado Lagoinha, S/N, Estaca Zero, Prox. à PRF
4	Dr. Luiz Pires (TABOCA DO PAU FERRADO)	Povoado Taboca do Pau Ferrado
5	ALTO DA RESSURREIÇÃO	Rua Alto do Piauí n• 7013- Bairro: Alto da Ressurreição CEP: 64090-050
6	DEUS QUER	Residencial Deus Quer, Quadra 07, Casa 01, Loteamento Deus Quer, Bairro Bom Principio CEP: 64090-050
7	DR. CARLOS ALBERTO CORDEIRO- Dirceu II	Rua Edmilson Paixão, S/N, Dirceu II, cep 64078-310
8	Parque FLAMBOYANT	Quadra 102 Casa 07 - Dirceu I/ Bairro Itararé. CEP 64.077-316.
9	PADRE MARIO ROCHE (PARQUE ESPERANÇA)	Rua Antonio Carlos Osterno - Extrema, Lot. Parque Esperança, S/N, Teresina - PI, 64059-38
10	N. SRA. DA GUIA	Rua Ver. Emilio Omatti, 2756, Bairro Beira Rio. CEP 64075-520
11	NOVO HORIZONTE	Rua Cel. Santo Estevão, 4217, Loteamento Carlos Falcão, Novo Horizonte
12	DIRCEU I Q-77	Quadra-77, C-12, Dirceu-I
13	REDONDA	Rua Poncio Caldas, S/N, Parque Ideal, CEP 64077-830
14	Dr. Reginaldo M. Castro (RENASCENÇA)	Rua Dr. Pedro Teixeira 4722/Parque Itararé
15	Dr Helvidio Ferraz- (TODOS OS SANTOS)	Av. Professor Camilo filho, 6133. Todos os Santos. CEP 64056-010
16	Dr. Gil Martins (USINA SANTANA)	Av Profº Camilo Filho, S/N, Usina Santana
17	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dr. PEDRO MOREIRA SOBRINHO - PARQUE POTI - Antiga Raimunda Soares	Rua Dep Pinheiro Machado,s/n, Renascença, CEP 64082-330
18	UBS GURUPI	Rua Coração de Maria, 6171, Gurupi, CEP 64091-010

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

QUADRO II – ENDEREÇO DOS HOSPITAIS E CAPS/FMS

UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS À DAE/FMS

ZONA NORTE	**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - DAE 3228-8747 / 8752**	
	ENDEREÇO	Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto
	E-mail	*dae.fms@gmail.com*
	HOSPITAL E MATERNIDADE BUENOS AIRES 3225-7124/3225-7267/3214-2600	
	ENDEREÇO	Rua Miguel Alves, s/n - Memorare
	E-mail	*buenosairesgeral@gmail.com/drh_buenosaires@outlook.com / financeirohgba@gmail.com*
	HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO (STA Mª DA CODIPI) 3217-3267 / 3222-6158	
	ENDEREÇO	Alameda Francisco Nogueira, s/n, Conjunto Francisca Trindade - Bairro Santa Rosa
	E-mail	*hmcb.rh@gmail.com / hmcb00@hotmail.com*
	HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO (BAIRRO MATADOURO) 3217-4113/3217-4141/3217-4072	
	ENDEREÇO	Rua Rui Barbosa, 3426 - Matadouro
	E-mail	*rh.ozeassampaio@gmail.com /usosampaio.financeiro@hotmail.com / dr.ozeassampaio@hotmail.com*
	HOSPITAL DO PRIMAVERA 3221-0928/3198-3701/3708/3703/3704/3705	
	ENDEREÇO	Av. Duque de Caxias, s/n - Primavera
	E-mail	*setorpessoal.hprima2@gmail.com / hospitalprimavera2013@gmail.com/ financeiroprimavera3@gmail.com*
ZONA LESTE/SUDESTE	**HOSPITAL ALBERTO NETO (DIRCEU II) 3198-3706/3707/3708/3709**	
	ENDEREÇO	Quadra 250, Casa 50 - Dirceu II
	E-mail	*u.s.albertonetodirceu2@hotmail.com/ albertonetofinanceiro@gmail.com*
	HOSPITAL, UPA E MATERNIDADE DO SATÉLITE 3231-5843/3235-2074/3132-5994	
	ENDEREÇO	Rua Rotary Club, 4265 - Satélite
	E-mail	*hospitalsatelitedirecaogeral@hotmail.com / setorpessoal.set.2015@gmail.com /*
	UPA RENASCENÇA 3198-3740/3741/3742/3743	
	ENDEREÇO	Rua Rio Verde, 2810 - Renascença III
	E-mail	*uparenasceca.fms@outlook.com / upa24h.fht@outlook.com*
	MATERNIDADE WALL FERRAZ (CIAMCA) 3236-1968/3236-1968/3198-3724/3726	
	ENDEREÇO	Praça dos Correios, s/n - Dirceu II
	E-mail	*diretorawall@gmail.com / rh-wallferraz@hotmail.com*
ZONA SUL	**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT 3198-3686/3218-5199/5445/5666/5678/6466**	
	ENDEREÇO	Rua Otto Tito, 1820 - Redenção
	E-mail	*diretoriageralhut@gmail.com / rh_hut@hotmail.com*
	HOSPITAL DO MONTE CASTELO 3215-9123/9124	

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

	ENDEREÇO	Rua Antonio Cavour de Miranda, 357 - Monte Castelo
	E-mail	*rhmontecastelo2021@gmail.com* / *uismontecastelo@gmail.com/ ushmontecastelo@gmail.com*
	HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ 3220-5939/3220-5429/3220-4747/3198-3721/3298-3719/3720	
	ENDEREÇO	Rua Marechal Rondon, 6262 - Parque Piauí
	E-mail	*hospitalparquepiaui@outlook.com/recursoshumanos2018parquepiaui@gmail.com*
	HOSPITAL E MATERNIDADE DO PROMORAR 3198-3689/3211-7396/3220-3536	
	ENDEREÇO	Rua Ulisses Guimarães, s/n - Promorar
	E-mail	*rhpromorar@gmail.com* / *upahgp21@gmail.com*
	UPA PROMORAR	
	ENDEREÇO	Av. Transversal 2, 145 - Promorar
	E-mail	*upapromorar2024@gmail.com*
	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 3218-9300/3216-5652/3218-2880/3218-1447	
	ENDEREÇO	Rua Coronel Luís Ferraz, 3390 - Macaúba
	E-mail	*samuteresina@hotmail.com*
CENTRO	**CISLA-LINEU ARAUJO 3198-3669/3215-9131/4733/4344/5144**	
	ENDEREÇO	Rua Magalhães Filho, 152 - Centro
	E-mail	*thelineuaraujo@hotmail.com*
SAÚDE MENTAL	**GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL - GSM 3228-8774**	
	ENDEREÇO	Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto
	E-mail	*gap.teresina@gmail.com*
	CAPS AD 3198-3765/3215-7762	
	ENDEREÇO	Rua Quintino Bocaiúva, 2978 - Macaúba
	E-mail	*capsadthe@gmail.com*
	CAPS LESTE 3198-3757/3216-6422	
	ENDEREÇO	Tua Visconde da Parnaíba, 2435 - Horto Florestal
	E-mail	*capsleste2@hotmail.com*
	CAPS III SUL 3198-3751/3221-6422/3221-0092	
	ENDEREÇO	Rua Costa Rica, 466 - Três Andares
	E-mail	*caps3sul@yahoo.com*
	CAPS SUDESTE 3198-3752/3236-2080	
	ENDEREÇO	Rua Poncion Caldas, Loteamento Parque do Sol, Colorado - Renascença
	E-mail	*capssudeste@hotmail.com*
	CAPS NORTE 3198-3754/3213-2080/3215-9132	
	ENDEREÇO	Rua Presidente Lincoln, 4727 - São Joaquim
	E-mail	*capsnorte@hotmail.com*

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

SAÚDE MENTAL	**CAPS II SUL 3198-3758/3218-4865**	
	ENDEREÇO	Av. Barão de Gurgueia, 2913 - Pio XII
	E-mail	*caps2sul@hotmail.com*
	CAPS *i* 3198-3755/3223-9661	
	ENDEREÇO	Rua Coronel César, 1566 - Morada do Sol
	E-mail	*capsithe2017@hotmail.com*
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - SRT 3221-4472/3198-3760	
	ENDEREÇO	Rua Climério Bento Gonçalves, 705 - São Pedro
	E-mail	*residenciaterapeutica@hotmail.com*
	PROVIDA E CMAM - 99490-9140	
	ENDEREÇO	Rua Álvaro Mendes, 1557, Centro
	E-mail	*enftthiagopires@gmail.com/ cmamteresina@gmail.com*
FARMÁCIA HOSPITALAR	**GEAFH e CAF 3218-2219/3218-5719**	
	ENDEREÇO	Rua 13 de Maio, 2756 - Vermelha
	E-mail	*farmaciafht@gmail.com* / *caf.hut@hotmail.com*

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO II
QUANTIDADE ANUAL DE GLP, POR TIPO, POR HOSPITAL/CAPS/ADMINISTRATIVO

BOTIJÃO DE 45 KG **HOSPITAL**	**Nº ANUAL**
SATÉLITE	120
PARQUE PIAUÍ	108
MARIANO CASTELO BRANCO	96
OSÉAS **SAMPAIO**	84
BUENOS AIRES	120
PRIMAVERA	72
HUT	432
MATERNIDADE MUNICIPAL WALL FERRAZ/REDE CEGONHA	96
UPA SATÉLITE	24
UPA RESNASCENÇA	24
TOTAL	1176
BOTIJÃO 13 KG **CAPS E ADMINISTRATIVO**	Nº ANUAL
CAPS NORTE	36
CAPS III SUL	96
CAPS II SUL	36
CAPS AD	24
CAPS LESTE	36
CAPS SUDESTE	36
CAPS I	24
RESIDENCIA TERAPÊUTICA	24
TODAS AS 92 UBS	1.440

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

GEVISA	12
CMAM	12
REDE DE FRIOS	12
RAUL BACELAR	03
NUALP	12
NUAL	12
SAMU	12
DRCAA	24
GERENCIA ZOONOSES	24
GETRANS	12
FMS SEDE	12
GEDFAH	12
GEAFA	12
GEVISA	12
CAF	12
TOTAL	**1.947**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vânia Francisca da Paz**, **Gerente de Nutrição**, em 18/03/2025, às 09:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias**, **Diretora de Assistência Especializada**, em 24/03/2025, às 11:58, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Charles Carvalho Camillo da Silveira**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 03/04/2025, às 14:02, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **11737724** e o código CRC **809BCE17**.

Referência: Processo nº 00045.011638/2025-72 SEI nº 11737724

ANEXO III

QUADRO 1- ENDEREÇO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

	UBS/CNES	ENDEREÇO
1	Dr. Lineu C. Araújo (CACIMBA VELHA)	Povoado Cacimba Velha
2	Dra. Filomena Carvalho (COROATÁ)	PI 113 - Altura KM 16, Povoado Coroatá, CEP 64059-990
3	Unidade Básica De Saúde Guimar Carvalho - Santa Luz	Povoado Santa luz
4	Dr. Dirceu Arcoverde (SANTA TERESA)	Rua da Capela, S/N, Povoado Santa Teresa, CEP 64053-340
5	Campestre Norte	Povoado Campestre Norte
6	Dep. Alberto Monteiro (SOINHO)	Povoado Soinho - Estrada rural Jose de Freitas s/n zona rural - estrada da cacimba
7	Dois Irmãos	PI 112, KM 17, Estrada Teresina União, Povoado Dois irmãos, CEP 64120-000
8	Dr. Américo de Melo Castelo Branco (Santa Isabel)	Rua Jesus da Cunha Araújo, 4859, Morada do Sol. CEP 64053-170
9	DR. FÉLIX FRANCISCO PEREIRA (Parque Universitário)	Rua Tio Bentes, s/n. Piçarreira.
10	PIÇARREIRA	Av. João Antônio Leitão, 4577. Piçarreira I CEP 64055-400
11	Dr. Francisco José C. Sousa-PLANALTO ININGA	Rua Esperantina, 2312, Planalto Ininga. CEP 64052-500
12	PLANALTO URUGUAI	Rua 01,nº 6955. Planalto Uruguai. CEP 64011-010
13	Dra. Onesima Nascimento (SANTA BÁRBARA)	Rua Professor José Meton Filho, S/N, Santa Bárbara, CEP 64089-000
14	Maria Dulce da Cunha Sena (SÃO JOÃO)	Rua Agripino Maranhão S/N, São João
15	SATÉLITE	Rua Plutão, S/N, Satélite
16	Dr. José Adail Fonseca de Castro (TAQUARI)	Rua Engenheiro Ribamar Machado, S/N. Vale Quem Tem. CEP 64057-144
17	VILA BANDEIRANTE	Rua Dom Bosco, 4141, Satélite II

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

18	Dr. Henrique de Melo Castelo Branco (Vale do Gavião)	Rua Projetada, S/N. Residencial Zequinha Freira.
19	UBS Anita Ferraz	Rua Jandara s/n , Pq. Anita Ferraz, Bairro: Tabajaras
20	UBS Cidade Jardim	Rua Pedra Branca S/N° Bairro Cidade Jardim
21	UBS Mama Mia	PI 112, KM 09, Socopo, Estrada de União
22	UBS Vila do Avião	Av. Santa Teresinha, 1382, Tabajaras, Vila do Avião

Nº	UBS/CNES	ENDEREÇO
1	Bela Vista	Povoado Bela Vista, Zona Rural
2	UBS João Cirilo - Boa Hora	Rua 29 de Novembro, S/N, Povoado Boa Hora, CEP 64108-000
3	Chapadinha Norte (PONTO DE APOIO)	Povoado Chapadinha Norte
4	Dep. Francisca Trindade (Água Mineral)	Rua Tenente Luiz Simplício s/n Bairro: Agua Mineral
5	UBS Adelino Matos	Rua Nova Esperança s/n Vila São Francisco
6	UBS Buenos Aires	AV Duque de Caxias, 4696, Bairro: Buenos Aires, CEP 64009-170
7	UBS José Ribeiro de Carvalho (Cidade Verde)	Rua Lucídio Freitas, S/N, Matinha
8	UBS Cecy Fortes	Av Jacob Almendra, 630. Porenquanto
9	Valdinar Pereira (Mocambinho)	Rua Coronel Angelo Paz, 8130, Lot.Mocambinho.
10	UBS Memorare - Dr Adonias Ribeiro de Carvalho	Rua Sotero Vaz da Silveira, 4511, Memorare, CEP 64008-177
11	UBS Karla Ivana (Matadouro)	Rua Riachuelo, 3024, Bairro Matadouro. CEP 64001-050
12	UBS Dra. Maria Teresa de Melo Costa (Mafrense)	Rua Rui Barbosa s/n Bairro Mafrense
13	UBS Dr. Mariano Mendes (Monte Alegre/Monte Verde)	Rua Amadeus Paulo, 3556. Monte Alegre
14	UBS Parque Brasil (Ubs Antonio Noronha de Pessoa Filho)	Avenida Francisca Trindade s/n Parque Brasil I
15	UBS Dr. Evaldo Carvalho (Nova Brasília)	Rua Anísio Pires,s/n .Bairro: Nova Brasília

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

16	UBS Dr. Marcos Guedes (Nova Teresina)	Av Jango s/n. Pedra Mole
17	UBS Dr. Antonio Benicio Freire e Silva (Poty Velho)	Rua Mário Augusto Freitas, 1469. Poti Velho
18	UBS Dr. Manoel Ayres-Parque Wall Ferraz	Av Principal (Ministro Sérgio Mota) ,s/n. Parque Wall Ferraz
19	UBS Real Copagre (UBS RAIUMUNDO MEDEIROS)	Rua Dezenove de Novembro 4500, Real Copagre
20	UBS Santa Maria da Codipi	Rua Raimundo Dorotéia,s/n Santa Maria da Codipi
21	UBS Jacinta Andrade I	Q-75, Casa- 5, Residencial Jacinta Andrade.
22	UBS Fernando Gomes Correia Lima (Jacinta Andrade II)	Q-145, Res. Jacinta Andrade CEP 64013-609
Nº	**UBS/CNES**	**ENDEREÇO**
1	Dr. Elon Constantino de Aguiar – ALEGRIA	Povoado Alegria
2	C. S. ALTAMIRA/ FAZ. NOVA (PONTO DE APOIO)	Povoado Altamira/Fazenda Nova
3	Dr. Leônidas Melo - CERÂMICA CIL	Povoado Cerâmica Cil
4	C.S. CHAPADINHA SUL	Povoado Chapadinha / BR – 316 / Km 23
5	Dr. Francílio Ribeiro de Almeida- ANGELIM	Rua Pedro Portela (“B”), S/N, Angelim, CEP 64034-360
6	Dr. Durvalino Couto - BELA VISTA	Av. Ercinio Foirtes, S/N, Bela Vista .CEP 64031-090
7	Dr. José de Arimatea dos Santos (BETINHO)	Rua Acesita, S/N, Alto Bonito 3642
8	C.S. CRISTO REI	Rua Pe Aureo de Oliveira, 1966, Cristo Rei
9	C.S. DAGMAR MAZZA	Av. Agricolândia, S/N, Santo Antonio, CEP 64031-215
10	Bruno Rafael Rodrigues de Sousa (ESPLANADA)	Rua São Valentino, 7720, Res. Esplanada Angelim. CEP 64003-810
11	C. S. IRMÃ DULCE	Rua Santa Francisca Cabrine, S/N, Vila Irmã Dulce
12	Dr . Augusto de Castro-KM 07	Rua Luziânia S/N Santo Antônio, CEP 64029-300

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

13	UBS Tania Maria Melo Rodrigues (MONTE CASTELO)	Rua Zito Batista, S/N, Monte Castelo. CEP 64016-210
14	São Camilo-LOURIVAL PARENTE	Rua Epitácio Pessoa, 2085, L. Parente. CEP 64023-400
15	Pq. Pioneiro/SANTO ANTONIO	Rua da Faveira, 2396, Santo Antonio. CEP 64028-398
16	UBS PORTAL DA ALEGRIA	Rua 13/18, S/N, Portal da Alegria III, CEP 64040-764
17	UBS Maria de Jesus Carvalho (PORTO ALEGRE)	Rua Coletora Sul, 2010, Porto Alegre. CEP 64038-200
18	UBS Leônidas AntonioDeolindo (SACI)	Praça Prefeito João Mendes, S/N, Saci. CEP 64020-200
19	Dr Francisco Soares Filho - SÃO PEDRO	Rua Min. Pedro Borges, S/N, Tabuleta
20	UBS Sérgio Luiz Chantal Nunes (TRÊS ANDARES)	Rua Francisco Cassiano de Brito, S/N, Três Andares
21	UBS Antonio Pessoa dos Santos (VAMOS VER O SOL)	Q 15 em frente a Q 05, entre 13 e 17, Bairro Vamos Ver o Sol, CEP 64037-700
22	Dr. José WilsonBatista - VERMELHA	Rua Dr. João Virgílio, 1414, Vermelha. CEP 64019-200
23	C.S. VILA CONFIANÇA	Rua Pedro II , 1700 - bairro Macauba.
24	UBS NOSSA SRA. DA PAZ	Rua Santa Maria Gorete S/N - Vila da Paz
25	Dra. Virgínia Castelo Branco-SANTA CLARA	R. Manoel Vitor Cordeiro, 6039, Vl. Stª Clara
26	UBS CAROLINA SILVA - Dr José Cândido Moraes Júnior	Rua 11 de junho, s/n, loteamento João Pereira 2, Bairro: Areias. CEP 64027-615
27	Dr. Felipe Eulálio de Pádua-Promorar	Praça do Centro de Produção S/N, Quadra 61, Promorar
28	UBS Dep. Xavier Neto- Mário Covas	Rua Jornalista Humberto Leal, 4682, Angelim
29	UBS Parque Piauí	Quadra 26, S/N, Bairro Parque Piauí
30	UBS Teresina Sul	Rua 05, S/N, Bairro: Angelim, CEP 64034-508
31	UBS Hugo Prado	Av. Mestre Dezinho, 2850, Bairro: Catarina, CEP 64023-661
	UBS/CNES	**ENDEREÇO**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

1	UBS ATALAIA-Raimundo Mendes Vieira	PI 368, KM 28, Povoado Atalaia-Zona Rural Cep:64099-899
2	Dr. Manoel Leôncio (BOQUINHA)	Povoado Boquinha
3	Dr. Chagas Martins (ESTACA ZERO)	Povoado Lagoinha, S/N, Estaca Zero, Prox. à PRF
4	Dr. Luiz Pires (TABOCA DO PAU FERRADO)	Povoado Taboca do Pau Ferrado
5	ALTO DA RESSURREIÇÃO	Rua Alto do Piauí n• 7013- Bairro: Alto da Ressurreição CEP: 64090-050
6	DEUS QUER	Residencial Deus Quer, Quadra 07, Casa 01, Loteamento Deus Quer, Bairro Bom Principio CEP: 64090-050
7	DR. CARLOS ALBERTO CORDEIRO- Dirceu II	Rua Edmilson Paixão, S/N, Dirceu II, cep 64078-310
8	Parque FLAMBOYANT	Quadra 102 Casa 07 - Dirceu I/ Bairro Itararé. CEP 64.077-316.
9	PADRE MARIO ROCHE (PARQUE ESPERANÇA)	Rua Antonio Carlos Osterno - Extrema, Lot. Parque Esperança, S/N, Teresina - PI, 64059-38
10	N. SRA. DA GUIA	Rua Ver. Emilio Omatti, 2756, Bairro Beira Rio. CEP 64075-520
11	NOVO HORIZONTE	Rua Cel. Santo Estevão, 4217, Loteamento Carlos Falcão, Novo Horizonte
12	DIRCEU I Q-77	Quadra-77, C-12, Dirceu-I
13	REDONDA	Rua Poncio Caldas, S/N, Parque Ideal, CEP 64077-830
14	Dr. Reginaldo M. Castro (RENASCENÇA)	Rua Dr. Pedro Teixeira 4722/Parque Itararé
15	Dr Helvidio Ferraz-(TODOS OS SANTOS)	Av. Professor Camilo filho, 6133. Todos os Santos. CEP 64056-010
16	Dr. Gil Martins (USINA SANTANA)	Av Profº Camilo Filho, S/N, Usina Santana
17	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dr. PEDRO MOREIRA SOBRINHO - PARQUE POTI - Antiga Raimunda Soares	Rua Dep Pinheiro Machado,s/n, Renascença, CEP 64082-330

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

18	UBS GURUPI	Rua Coração de Maria, 6171, Gurupi, CEP 64091-010

QUADRO II – ENDEREÇO DOS HOSPITAIS E CAPS/FMS
UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS À DAE/FMS

ZONA NORTE	**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - DAE 3228-8747 / 8752**	
	ENDEREÇO	Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto
	E-mail	*dae.fms@gmail.com*
	HOSPITAL E MATERNIDADE BUENOS AIRES 3225-7124/3225-7267/3214-2600	
	ENDEREÇO	Rua Miguel Alves, s/n - Memorare
	E-mail	*buenosairesgeral@gmail.com/drh_buenosaires@outlook.com / financeirohgba@gmail.com*
	HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO (STA Mª DA CODIPI) 3217-3267 / 3222-6158	
	ENDEREÇO	Alameda Francisco Nogueira, s/n, Conjunto Francisca Trindade - Bairro Santa Rosa
	E-mail	*hmcb.rh@gmail.com / hmcb00@hotmail.com*
	HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO (BAIRRO MATADOURO) 3217-4113/3217-4141/3217-4072	
	ENDEREÇO	Rua Rui Barbosa, 3426 - Matadouro
	E-mail	*rh.ozeassampaio@gmail.com /usosampaio.financeiro@hotmail.com / dr.ozeassampaio@hotmail.com*
	HOSPITAL DO PRIMAVERA 3221-0928/3198-3701/3708/3703/3704/3705	
	ENDEREÇO	Av. Duque de Caxias, s/n - Primavera
	E-mail	*setorpessoal.hprima2@gmail.com / hospitalprimavera2013@gmail.com/ financeiroprimavera3@gmail.com*
ZONA LESTE/SUDESTE	**HOSPITAL ALBERTO NETO (DIRCEU II) 3198-3706/3707/3708/3709**	
	ENDEREÇO	Quadra 250, Casa 50 - Dirceu II
	E-mail	*u.s.albertonetodirceu2@hotmail.com/ albertonetofinanceiro@gmail.com*
	HOSPITAL, UPA E MATERNIDADE DO SATÉLITE 3231-5843/3235-2074/3132-5994	
	ENDEREÇO	Rua Rotary Club, 4265 - Satélite
	E-mail	*hospitalsatelitedirecaogeral@hotmail.com / setorpessoal.set.2015@gmail.com /*
	UPA RENASCENÇA 3198-3740/3741/3742/3743	
	ENDEREÇO	Rua Rio Verde, 2810 - Renascença III
	E-mail	*uparenasceca.fms@outlook.com / upa24h.fht@outlook.com*
	MATERNIDADE WALL FERRAZ (CIAMCA) 3236-1968/3236-1968/3198-3724/3726	
	ENDEREÇO	Praça dos Correios, s/n - Dirceu II
	E-mail	*diretorawall@gmail.com / rh-wallferraz@hotmail.com*
ZONA SUL	**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT 3198-3686/3218-5199/5445/5666/5678/6466**	

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

	ENDEREÇO	Rua Otto Tito, 1820 - Redenção
	E-mail	*diretoriageralhut@gmail.com / rh_hut@hotmail.com*
	HOSPITAL DO MONTE CASTELO 3215-9123/9124	
	ENDEREÇO	Rua Antonio Cavour de Miranda, 357 - Monte Castelo
	E-mail	*rhmontecastelo2021@gmail.com / uismontecastelo@gmail.com/ ushmontecastelo@gmail.com*
	HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ 3220-5939/3220-5429/3220-4747/3198-3721/3298-3719/3720	
	ENDEREÇO	Rua Marechal Rondon, 6262 - Parque Piauí
	E-mail	*hospitalparquepiaui@outlook.com/recursoshumanos2018parquepiaui@gmail.com*
	HOSPITAL E MATERNIDADE DO PROMORAR 3198-3689/3211-7396/3220-3536	
	ENDEREÇO	Rua Ulisses Guimarães, s/n - Promorar
	E-mail	*rhpromorar@gmail.com / upahgp21@gmail.com*
	UPA PROMORAR	
	ENDEREÇO	Av. Transversal 2, 145 - Promorar
	E-mail	*upapromorar2024@gmail.com*
	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 3218-9300/3216-5652/3218-2880/3218-1447	
	ENDEREÇO	Rua Coronel Luís Ferraz, 3390 - Macaúba
	E-mail	*samuteresina@hotmail.com*
CENTRO	**CISLA-LINEU ARAUJO 3198-3669/3215-9131/4733/4344/5144**	
	ENDEREÇO	Rua Magalhães Filho, 152 - Centro
	E-mail	*thelineuaraujo@hotmail.com*
SAÚDE MENTAL	**GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL - GSM 3228-8774**	
	ENDEREÇO	Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto
	E-mail	*gap.teresina@gmail.com*
	CAPS AD 3198-3765/3215-7762	
	ENDEREÇO	Rua Quintino Bocaiúva, 2978 - Macaúba
	E-mail	*capsadthe@gmail.com*
	CAPS LESTE 3198-3757/3216-6422	
	ENDEREÇO	Tua Visconde da Parnaíba, 2435 - Horto Florestal
	E-mail	*capsleste2@hotmail.com*
	CAPS III SUL 3198-3751/3221-6422/3221-0092	
	ENDEREÇO	Rua Costa Rica, 466 - Três Andares
	E-mail	*caps3sul@yahoo.com*
	CAPS SUDESTE 3198-3752/3236-2080	
	ENDEREÇO	Rua Poncion Caldas, Loteamento Parque do Sol, Colorado - Renascença
	E-mail	*capssudeste@hotmail.com*

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

	CAPS NORTE 3198-3754/3213-2080/3215-9132	
	ENDEREÇO	Rua Presidente Lincoln, 4727 - São Joaquim
	E-mail	*capsnorte@hotmail.com*
SAÚDE MENTAL	**CAPS II SUL 3198-3758/3218-4865**	
	ENDEREÇO	Av. Barão de Gurgueia, 2913 - Pio XII
	E-mail	*caps2sul@hotmail.com*
	CAPS *i* 3198-3755/3223-9661	
	ENDEREÇO	Rua Coronel César, 1566 - Morada do Sol
	E-mail	*capsithe2017@hotmail.com*
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - SRT 3221-4472/3198-3760	
	ENDEREÇO	Rua Climério Bento Gonçalves, 705 - São Pedro
	E-mail	*residenciaterapeutica@hotmail.com*
	PROVIDA E CMAM - 99490-9140	
	ENDEREÇO	Rua Álvaro Mendes, 1557, Centro
	E-mail	*enftthiagopires@gmail.com/ cmamteresina@gmail.com*
FARMÁCIA HOSPITALAR	**GEAFH e CAF 3218-2219/3218-5719**	
	ENDEREÇO	Rua 13 de Maio, 2756 - Vermelha
	E-mail	*farmaciafht@gmail.com* / *caf.hut@hotmail.com*

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO IV

QUANTIDADE ANUAL DE GLP, POR TIPO, POR HOSPITAL/CAPS/ADMINISTRATIVO

BOTIJÃO DE 45 KG HOSPITAL	**Nº ANUAL**
SATÉLITE	120
PARQUE PIAUÍ	108
MARIANO CASTELO BRANCO	96
OSÉAS SAMPAIO	84
BUENOS AIRES	120
PRIMAVERA	72
HUT	432
MATERNIDADE MUNICIPAL WALL FERRAZ/REDE CEGONHA	96
UPA SATÉLITE	24
UPA RESNASCENÇA	24
TOTAL	1176
BOTIJÃO 13 KG CAPS E ADMINISTRATIVO	Nº ANUAL
CAPS NORTE	36
CAPS III SUL	96
CAPS II SUL	36
CAPS AD	24
CAPS LESTE	36
CAPS SUDESTE	36

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

CAPS I	24
RESIDENCIA TERAPÊUTICA	24
TODAS AS 92 UBS	1.440
GEVISA	12
CMAM	12
REDE DE FRIOS	12
RAUL BACELAR	03
NUALP	12
NUAL	12
SAMU	12
DRCAA	24
GERENCIA ZOONOSES	24
GETRANS	12
FMS SEDE	12
GEDFAH	12
GEAFA	12
GEVISA	12
CAF	12
TOTAL	**1.947**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REF.: PROCESSO ELETRÔNICO: 00045.011638/2025-72
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL-DISPENSA ELETRÔNICA N°90004/2025

Apresentamos nossa proposta para contratação, por dispensa de licitação, Contratação emergencial para aquisição de materiais de consumo (**Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**) para atendimento imediato das necessidades do Serviço de Nutrição da Rede Hospitalar, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Cegonha, CAPS, UPAS, UBS, SAMU e setores administrativos da FMS, objeto da presente da contratação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Nome do Representante:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso).
CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
DECLARAÇÕES:
1- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Termo de Referência e demais anexos, e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.
2 - Declaro que, comprometo a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega desta proposta.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.